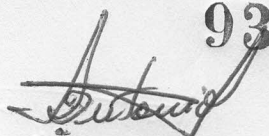


Ata da Sessão Extraordinária do  
dia 24 de março de 1971.

Por (24) vinte e quatro dias do mês



de março do ano de mil novecentos e setenta e um, na sala destinada às sessões da Câmara municipal de Nipão, às 20 horas, foi iniciada a sessão Extraordinária sob a Presidência do Sr. Jayme Rodrigues de Lima e de mais Vereadores presentes; Jayme Rodrigues de Lima, Antonio Neiga Carmo, Alberto Waldemir Cardoso, Joaquim José dos Santos, Sebastião Beltraminini.

Iniciando a sessão a Presidência lê a renúncia do Vereador Marcos Sanchez, e o pedido de licença do Vereador Antonio Mário Machado. A Presidência leva ao conhecimento de todos os senhores Vereadores presentes os projetos de lei, nº 2, 3, 4, 5, e 6/71, mas diz que os mesmos não podem ser vigiados pois precisa estar presente dois terços dos senhores Vereadores, a Presidência diz que o Sr. Prefeito municipal precisa urgente dos projetos. A Presidência pede para que os senhores Vereadores peçam uma sessão Extraordinária, mas não regime de urgência. Havendo uma pequena falta da Presidência os projetos podem serem estudados e aprovados, pois há dois terços dos Vereadores presentes, Expediente: Foz a leitura do projeto de lei nº 2/71 de autoria do Sr. Prefeito municipal. Dispõe sobre a abertura de crédito especial para pagamento da reforma da Motoniveladora.

Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito municipal de Nipão, comarca de Monte Aprazível, estado de São Paulo, usando de

suas atribuições que lhe são conferidas por lei, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º) Fica o poder executivo municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 16.699,73. (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e três centavos), para pagamento da reforma da moto Univeladora

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 16.699,73. (Dezesseis mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e três centavos), que será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas orçamentária, do orçamento vigente.

### Administração Financeira:

#### Arrecadação:

3.1.1.1. - 11 - pessoal civil

I - vencimentos de cargo..... Cr\$ 2.400,00

#### Fiscalização

3.1.1.1. - 11 - pessoal civil

II Adicional por tempo de serviço

Cr\$ 390,00

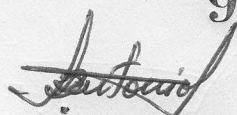
#### Contabilidade

4.1.4.0 - 16 - material permanente

I Para manutenção do serviço dentário no município..... Cr\$ 11

II Aquisição de máquinas, móveis e utensílios..... Cr\$ 1.000,00





Bande

3.1.4.0. - 79 - Encargos diversos

II Para manutenção do serviço detário no município . . . . . Cr\$ 1.130,00

Serviços Urbanos

3.2.1.4. - 91 - Instituições municipais

Subv. no serv. Autônomo de Água e Esgoto . . . . . Cr\$ 1.979,73

4.1.1.0. - 96 - Obras Públicas

Continuação de matadeiro Cr\$ 9.800,00

Total . . . . . Cr\$ 16.699,73

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Nipão

Em 20 de março de 1971

Assinado Gilberto Cardoso de Andrade.

O Presidente franqueia a palavra ao nobre Vereador João de Deus e diz que a motorizadora é uma coisa de muita utilidade e que nossa cidade está precisando muito da mesma.

A seguir faz o uso da palavra o vereador Joaquim José dos Santos e diz que a motorizadora está fazendo muita falta, pois as estradas estão em mau estado de conservação, necessitam de conserto, e diz que o Sr. prefeito municipal fez muito bem em ter feito concorrência pública pois foi uma ótima coisa.

Faz o uso da palavra o nobre Vereador Sebastião Beltramini que também falou sobre

a motoniveladora que faz muita falta, e que a máquina é de utilidade, e que os papéis que tem comprovando que houve concorrência é uma ótima coisa. A Presidência põe em votação o projeto estando todos de acordo foi aprovado por unanimidade de votos em plenário. A Presidência solicita a leitura do projeto de lei nº 3 de autoria do Prefeito Municipal (Dispõe sobre abertura de crédito especial para pagamento de salários a Professor). Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Ribeira, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei. — — — — —

Artigo 1º) - Fica o poder executivo municipal, autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 1.420,80 (um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos) para pagamento de 8 (oito) meses de salários a razão de Cr\$ 177,60 (cento e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) mensal, para pagamento aos professores que estão ministrando aulas de no curso de Adultos.

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.420,80 (um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos), que será coberto com a anulação parcial



*Historia*

da seguinte verba do orçamento vigente  
Educação e Cultura

Ensino - Primário - Encargos Diversos

3.1.4.0.61 - Aquisição de materiais para  
recuperação de escolas, mão de obra  
etc. . . . . R\$ 1.420,80

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário. Prefeitura Municipal  
de Ripão em 20 de março de 1971

ass.) Gilberto Cardoso de Andrade Prefeito  
Municipal. A presidência franqueia a  
palavra aos senhores Vereadores que  
queiram fazer o uso da mesma sobre  
o prefeito. Nenhum dos senhores vereadores  
querendo fazer o uso da palavra a  
Presidência pôs em votação, todos estando  
de acordo, Apoiado por unanimidade  
de votos em plenário.

A presidência solicita a leitura  
do projeto de lei nº 4/71 de autoria  
do Senhor Prefeito Municipal (Dispõe  
sobre abertura de crédito especial para paga-  
mento a Supervisora da Merenda-Escolas)  
Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal  
de Ripão, Comarca de Monte Aprazível, Estado  
de São Paulo, usando de suas atribuições que  
lhe são conferidas por lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º) Fica o poder executivo municipal,  
autorizado a dispende da importância de  
R\$ 2.131,20 (dois mil, cento e trinta e

um cruzeiros e vinte centavos) para pagamento de 12 (doze) meses de salários, a razão de cr \$ 177,60 (cento e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), mensal, a supervisora da merenda escolar, deste município.

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberta na contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial, que será coberto com a anulação parcial, da seguinte verba do orçamento vigente.

### Educação e Cultura

#### Ensino Primário - Encargos Diversos

3.1.4.0.61 - Aquisição de materiais para recuperação de escolas, mão de obra etc... cr \$ 2.131,20

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Zipaóla em 20 de março de 1971  
ass) Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal.

A presidência franquei a palavras aos senhores vereadores, faz o uso da palavra e nome vereador Joaquim José dos Santos, diz que seu voto é favorável pois a merenda escolar é uma coisa muito útil, pois as crianças necessitam da mesma. Qualquer mais querendo fazer o uso da mesma.

A presidência (solicita a leitura) põe em votação, estando todos de acordo foi aprovada por unanimidade de votos em plenário.



A presidência solicita a leitura do projeto de lei nº 5/71, de autoria do Senhor Prefeito Municipal (Dispõe sobre abertura de crédito especial para manutenção do curso "Mehal") Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Jipeã, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o poder executivo municipal, autorizado a dispendar da importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros), para a manutenção do curso de Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mehal) no corrente ano.

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) que será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente ano.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Jipeã, em 20 de março de 1971. ass. | Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal.

A presidência franquia a palavras aos Senhores Vereadores que queiram fazer o uso da mesma. Faz o uso da palavra o Vereador Alberto Waldimir Cardoso que diz que o Mehál é uma lei Federal e que o seu parecer é favorável, faz o uso da



palavra e nome vereador Joaquim José dos Santos diz que se quem não sabe ler é que dá valor (reba) e que seu parecer é favorável. A presidência põe em votação estando todos de acordo foi aprovado por unanimidade de votos em plenário. A presidência solicita a leitura do Projeto de lei nº 61/71 de autoria do Senhor Prefeito Municipal que (Dispõe sobre abertura de crédito especial de materiais escolares, etc...) Gilberto Cardoso de Andrade, Prefeito Municipal de Riposã, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovar e ele sanciona e promulga a seguinte lei. Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendêr da importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), para aquisição de livros, cadernos, uniformes, medicamentos, etc., para os alunos de curso primário.

Artigo 2º) Para atender as despesas decorrentes com execução da presente lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), que será coberto com a anulação parcial, da seguinte verba do orçamento vigente.

### Educação e Cultura

#### Ensino Primário

#### 3.1.4.0-61 - Encargos Diversos

Aquisição de materiais para recuperação de Escolas, mão de obra etc..... R\$ 1.400,00

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, rogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ipirã, em 20 de março de 1971. ass) Gilberto Cardoso de Andrade. Prefeito Municipal

A presidência franquei a palavra aos senhores vereadores presentes. Faz o uso da palavra o nobre vereador Joaquim José dos Santos, que diz só quem não pode realizar seus sonhos é que não dá valor nos mesmos, por isso só quem não pode estudar que não dá valor no estudo. A seguir faz o uso da palavra o nobre vereador Alberto Waldimir Cardoso, que dá toda a razão ao nobre vereador Joaquim José dos Santos e diz que ele está muito certo. Ninguém mais querendo fazer o uso da palavra. A presidência põe em votação, estando todos de acordo, a presidência da por aprovada por unanimidade de votos em plenário. A presidência agradeceu a todos os senhores vereadores pela presença, e deu a sessão por encerrada às 22 horas e 30 minutos. Solicito que para tudo constar se lavasse a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos membros da mesa. Ipirã 24 de março de 1971.

- Presidente: Jairme Rodrigues de Lima
- 1º Secretário: Joaquim José dos Santos
- 2º Secretário: Alberto Waldimir Cardoso